DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.pirangi.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4
Licitações e Contratos	4
Ratificação	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.pirangi.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Telefone: (17) 3386-9600
Site: www.pirangi.sp.gov.br
Diário: www.pirangi.dioe.com.br

Câmara Municipal de Pirangi
CNPJ 49.227.762/0001-14
Avenida Sete de Setembro, 664
Telefone: (17) 3386-1954
Site: www.camarapirangi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.pirangi.dioe.com.br

Publicação Oficial do Município
Localidade: Pirangi
Data: 2017.03.02 07:58:05 -0300

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI | **Atos Oficiais**

Decretos

Prefeitura Municipal de Pirangi
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Fone/Fax/PABX: (17) 3386.9600 - CEP 15820-000 - PIRANGI - SP
E-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br

MUNICÍPIO VERDE AZUL

DECRETO Nº 2776/2017, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

INSTITUI, SOB A COORDENAÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE PIRANGI, O PROJETO "AGENTE COMUNITÁRIO DE LIMPEZA URBANA", E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do Artigo 42, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Projeto "Agente Comunitário de Limpeza Urbana", sob a coordenação do Fundo Social de Solidariedade de Pirangi, com o objetivo de promover a capacitação de agentes profissionais e incentivar, orientar quanto a segurança e formas de capinar, propiciando a qualificação de pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º - O aprimoramento de que trata o artigo 1º deste decreto terão duração variada, conforme as exigências de participante, e serão organizados pelo Fundo Social, que, para tanto, poderá celebrar contratos, convênios e termos de cooperação com outros órgãos e entidades, bem assim com pessoas jurídicas de direito público e privado, observado o disposto na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º - Constitui requisito para inscrição nos cursos de que trata este decreto ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.

Parágrafo único - Será excluído do curso o participante que deixar de comparecer injustificadamente por 3 (três) dias consecutivos ou 5 (cinco) dias alternados.

Artigo 4º - Poderá ser concedida, aos participantes dos cursos de qualificação profissional de que trata o artigo 1º deste decreto, bolsa-auxílio no valor a ser fixado, condicionada ao preenchimento dos seguintes requisitos:

I - que o curso tenha duração superior a 1 (um) mês;

II - que o participante:

a) Seja domiciliado no Município de Pirangi;
b) Esteja desempregado;
c) Não se encontre incluído em outro programa social de âmbito federal, estadual ou municipal.

Mod. D.A.G. 001

Prefeitura Municipal de Pirangi
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Fone/Fax/PABX: (17) 3386.9600 - CEP 15820-000 - PIRANGI - SP
E-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br

Art. 5º - A organização dos cursos de que trata este decreto poderá também ser atribuída a entidades de fins não econômicos, mediante a celebração de convênios.

Art. 6º - Poderá ainda o Fundo Social, com vista ao atendimento dos objetivos do Projeto as diretrizes fixadas pelo órgão, ceder equipamentos atinentes às atividades relacionadas no artigo 1º.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirangi, 22 de Fevereiro de 2017.

LUIZ CARLOS DE MORAES
Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA
Diretora de Administração

Mod. D.A.G. 001

Código validador: ZJB7OXIB

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.pirangi.dioe.com.br

Portarias

PORTARIA Nº 2461/2017, DE 1º DE MARÇO DE 2017

NOMEIA A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, QUE ESPECIFICA;

LUIZ CARLOS DE MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 40, da Lei Orgânica do Município de Pirangi;

CONSIDERANDO que o Inciso XI, do Artigo 2º e § 6º do Artigo 35, ambos da Lei nº 13.019/2014, prevê a nomeação de membros para integrar a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO com a finalidade de acompanhar e mensurar o cumprimento das obrigações impostas às parcerias;

CONSIDERANDO que o Artigo 48 do Decreto nº 2768/2017, determinar que referido colegiado terá por fim apoiar e acompanhar a execução das parcerias celebradas pelo Município, com objetivo de aprimorar, padronizar, unificar, solucionar, aquilatando o custo compatíveis e o resultado;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia a Comissão de Monitoramento e Avaliação para os fins previstos na Lei nº 13.019/2014 e do Decreto nº 2768/2017, com segue:

a) ANDRÉ RICARDO CADAMURO, CTPS nº 000289-173-SP;

b) JAQUELINE APARECIDA GEROMEL MARINO – CTPS nº 46083-324-SP;

c) JOSELI DOS SANTOS – CTPS nº 24556-212-SP;

d) FABIANA APARECIDA FERRAZ DE ARRUDA ALVES - CTPS nº 12228-173-SP;

e) DR. ANDERSON JOSÉ DA SILVA – CTPS nº 46528-212-SP.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 1º de março de 2017.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

Código Localizador: DBQYNDZD

Licitações e Contratos

Ratificação

Município de Pirangi
Processo Administrativo nº 13/2017
Dispensa de Licitação nº 06/2017

Objeto: Contratação de agente de integração de estágio visando o desenvolvimento de atividades conjuntas para a operacionalização de programa de estágios curriculares remunerados de estudantes de nível médio e superiores. A publicação do dia 16 de fevereiro de 2017, no Diário Oficial do Município de Pirangi, em o Município de Pirangi contratou o CIEE - Centro de Integração Empresa-Escola, para execução do objeto do mesmo, a pretensão do mesmo era de R$ 68,00 por estudante, porém ao final ficou acertado o valor de R$ 56,00 (cinquenta e seis reais). Portanto, onde se lê: R$ 68,00 (sessenta e oito reais). Leia-se R$ 56,00 (cinquenta e seis reais). Toda disposição que vierem a conflitar com as alterações citadas ficam retificadas, permanecendo as demais inalteradas.

Pirangi, 01 de março de 2017.

Luiz Carlo de Moraes

Prefeito Municipal

Código Localizador: OI53MQTZ